



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição do material a ser adquirido: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTAS DE CAMAS HOSPITALARES ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requirante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	ANA CÂNDIDA PINTO DE SOUSA

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de tecidos diversos para confecção de lençóis, fronhas, cobertas de camas hospitalares e outros itens é de extrema importância para o Serviço de Atenção Ambulatorial e Hospitalar do município de Trairi-CE. Esses materiais são essenciais para garantir o conforto e a higiene dos pacientes atendidos, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. Além disso, a renovação constante desses itens é fundamental para manter um ambiente hospitalar adequado e seguro, evitando a proliferação de doenças e garantindo a saúde e bem-estar dos pacientes e profissionais de saúde.

A escolha de tecidos diversos para a confecção dos lençóis, fronhas e cobertas de camas hospitalares também permite atender às diferentes necessidades e especificidades dos pacientes atendidos no serviço de saúde. Com a variedade de tecidos disponíveis, é possível oferecer produtos mais adequados para pacientes com sensibilidades ou alergias, garantindo um atendimento mais personalizado e eficiente. Dessa forma, a aquisição desses materiais se mostra como um investimento essencial para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Trairi-CE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTAS DE CAMAS HOSPITALARES ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

5.2. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO).

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

5.3. LOCAL DE ENTREGA.

O local onde do serviço e a entrega do produto serão no SECRETARIA DE SAÚDE, no município de Trairi-Ceará.

5.4. HORÁRIO DE ENTREGA.



O horário da realização do serviço e da entrega do produto será no horário de funcionamento da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Trairi-Ceará.

5.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos designado pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	TECIDO BRIM LEVE COM 1, 60 DE LARGURA 100% ALGODAO PEÇA COM 100 MTS.	PEÇA	3	3.381,67	10.145,01
2	TECIDO BRIM PESADO COM 1, 60 DE LARGURA 100% ALGODAO PEÇA COM 50 MTS.	PEÇA	4	2.072,33	8.289,32
3	TECIDO FELPA 100% ALGODÃO COM 1,40 DE LARGURA PEÇA COM 40 MTS.	PEÇA	2	1.640,00	3.280,00
4	TECIDO NAPA LISA COM 1,40 DE LARGURA PEÇA COM 50 MTS.	PEÇA	3	962,67	2.888,01
5	TECIDO PARA CUEIRO COM 0,80 DE LARGURA 100% ALGODÃO PEÇA COM 30 MTS FLANELADO LISO.	PEÇA	4	399,67	1.598,68
6	TECIDO PERCAL COM 2, 20 DE LARGURA 100% ALGODÃO PEÇA COM 50 MTS.	PEÇA	10	1.181,33	11.813,30
7	TECIDO PERCAL COM 2,50 DE LARGURA 61% ALGODÃO 39% POLIESTRE PEÇAS COM 50 MTS.	PEÇA	6	1.085,67	6.514,02
8	TECIDO SARJA 80 POR 23 PEÇA COM 30 MTS.	PEÇA	3	844,67	2.534,01
9	TECIDO TACTEL 100% POLIESTER COM 1, 60 DE LARGURA PEÇA COM 120 MTS.	PEÇA	2	1.014,00	2.028,00
10	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO 1, 50 LARGURA PEÇA COM 50 MTS.	PEÇA	4	1.382,67	5.530,68
VALOR TOTAL ...				R\$ 54.621,03	

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO.

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou a valor estimado de **R\$ 54.621,03 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e três centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, referindo-se à Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da **onerosidade de uma licitação**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.



A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente ao: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTAS DE CAMAS HOSPITALARES ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante dispensa de licitação. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por este servidor no cargo de Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: Raiane Cristine Santos Silva.

Trairi-CE, 14 de agosto de 2024.



ELABORADO POR:

Raiane Cristine Santos Silva

RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA

Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP

Portaria Nº 241/2024

APROVADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Aline Ferreira Oliveira

ALINE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente

Alexandre Pires Sousa

ALEXANDRE PIRES SOUSA

Membros

Rennan Barjalo Moreira Gouveia

RENNAN BARJALO MOREIRA GOUVEIA

Membro